### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

**Tomada de Preço DESTINADA A Contratação de empresa para execução de OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADIO MUNICIPAL, CONFORME CONVENIO Nº 852181/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E O MINISTÉRIO DOS ESPORTES.**

O Município de Lajeado do Bugre leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada a **Contratação de empresa para execução OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADIO MUNICIPAL, CONFORME CONVENIO Nº 852181/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E O MINISTÉRIO DOS ESPORTES, CONTRATO DE REPASSE Nº 1038071-90/2017.**

###  RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO”

 **E “PROPOSTA”**

**Local:** Secretaria Municipal de Administração, situada no 2º andar da Prefeitura Municipal, na Rua Clementino Graminho SN, Centro do Município de Lajeado do Bugre/RS.

**Data:** 08/04/2019

**Horário:** ate as 14:30

### CREDENCIAMENTO

**Local:** Secretaria Municipal de Administração, situada no 2º andar da Prefeitura Municipal, na Rua Clementino Graminho SN, Centro do Município de Lajeado do Bugre/RS.

**Data:** Até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas.

**Horário:** das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17 horas.

###  1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta Tomada de Preços, com respeito a:
	1. Recebimento dos envelopes “Certificado de Habilitação” e “Proposta”;
	2. Abertura do envelope “Certificado de Habilitação”;
	3. Devolução dos envelopes “Proposta” aos licitantes inabilitados;
	4. Abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.
	5. O Município de Lajeado do Bugre/RS não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados neste Edital.
	6. Não serão aceitos e nem considerados quaisquer documentos que estiverem em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

###  2 – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para execução de obras de implantação e modernização da infraestrutura do estádio municipal, conforme convenio nº 852181/2017, firmado entre o município e o ministério dos esportes, contrato de repasse nº 1038071-90/2017. Conforme especificações a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  **Modernização Estádio Municipal** |  |  |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Preço Unit.****Máximo** | **Preço Total** |
| 01 | **Contratação de empresa com fornecimento de matérias e mão de obra para execução de obra de Implantação e Modernização do Estádio Municipal.** | un | 1 | 250.000,00 | 250.000,00 |
|   |

 2.1 É possibilitada a ampliação ou redução, temporária ou definitiva, dos serviços ora contratados, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formaliza pela Secretaria Municipal de Obras e Viação ou por razões de interesse público.

 2.2 A Contratada exercerá os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários.

###  3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

 3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as pessoas jurídicas interessadas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 08 – Da Habilitação até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas - atendam todas as demais exigências e disposições do presente Edital e seus anexos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

 3.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

* + 1. Licitantes que estejam suspensos de participar de licitações e/ou impedidos de contratar com a Administração, ou tenham sido declarados inidôneos por qualquer Órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitados.
		2. Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
		3. Quaisquer interessados que se enquadrem na vedação prevista no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

###  4 – DO PROCEDIMENTO

 Os envelopes de Certificado de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste EDITAL, pela Comissão de Licitações, que obedecerá o rito estabelecido na Lei nº 8.666/93.

* 1. Não será admitida em qualquer fase da LICITAÇÃO, empresa cujo preposto não esteja credenciado **nos termos do Anexo VII**, deste EDITAL, exceto se esta se fizer presente por seu Representante Legal, devidamente identificado.
	2. A Comissão de Licitações receberá simultaneamente, do representante da empresa os Envelopes nº 1 e nº 2, abrindo imediatamente o Envelope nº 1 e a seguir dará vistas aos interessados presentes. Havendo recursos, estes serão analisados pela Comissão de Licitações.
	3. A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de Habilitação.
		1. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os Envelopes nº 2, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.
	4. Será inabilitada a empresa que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital, ou em desacordo com o mesmo.

* 1. A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
	2. Após o julgamento dos documentos do Envelope nº 1, e emissão do parecer da habilitação, transcorrido o prazo recursal ou, se houver desistência expressa de sua interposição, por todos os licitantes, devidamente consignada em ata, serão devolvidos fechados, os Envelopes nº 2, das empresas inabilitadas, e, então, imediatamente serão abertos os Envelopes nº 2 das demais empresas habilitadas, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas das propostas.
	3. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
	4. Será desclassificada a proposta do licitante que:
1. Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
2. Quando se basear em propostas de outros Licitantes;
3. Apresentar preços unitários superiores ao orçado pelo Órgão licitante
4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inciso II, do art. 48, da lei nº 8.666/93.
	1. Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço global para a execução dos serviços licitados.
	2. Serão aceitas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
	3. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão de Licitações e com a participação dos interessados.
	4. As decisões da Comissão de Licitações serão publicadas no Mural de Publicações Oficiais do Município ou serão divulgadas em jornal de circulação regional.
	5. O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que os efeitos do ato se produzam de pleno direito.
	6. A Comissão de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.
	7. A Comissão de Licitações encaminhará ao Prefeito Municipal as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que decida a respeito, adjudicando o objeto da Licitação.

###  5 – Do Recebimento dos Envelopes

1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão apresentar à Comissão Especial de Licitação, simultaneamente, seu Certificado de Habilitação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

**PROPOSTA ENVELOPE Nº 02**

**CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01**

**AO MUNICIPIO DE LAJEADO DO BUGRE / RS**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, PROCESSO 14/2019**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**:**

**AO MUNICIPIO DE LAJEADO DO BUGRE / RS**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, PROCESSO 14/2019**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

###  6 - Envelope nº 01

1. Deve ser apresentado no Envelope nº 1.
2. Certificado de habilitação Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições no item 8 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro de Habilitação e o recebimento das propostas.
3. Se o Proponente se fizer apresentar por Procurador, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
4. Cópia do documento de identidade do procurador ou representante autorizado a participar da licitação.

###  7 – Da Proposta – Envelope Nº 02

1. A proposta, apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada preenchendo-se os valores totais com os ofertados pelo licitante.
	1. A proposta deverá, ainda:
		1. Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
		2. Fazer menção ao número deste edital e conter a razão social do licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
		3. Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.
	2. A proposta deverá conter:
2. O prazo para execução da obra, que não deverá exceder o prazo estabelecido no cronograma, salvo na ocorrência de algum imprevisto com justificativa apresentada formalmente junto à Secretaria Municipal de Administração e/ou Planejamento, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do período estipulado;
3. Valor da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;
4. Cronograma físico financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município;
5. Planilha de orçamento detalhado, devendo constar, além da relação dos serviços, os materiais, o valor do BDI e preço total;
6. Planilha de Composição do BDI;
7. Planilha de Composição dos Encargos Sociais;
8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;
9. Assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).
	1. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitações.
		1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitações quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
		2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;
		3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados para credenciamento.

###  8 – Da Habilitação

 Para fins de implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

### Relativos à Habilitação Jurídica

1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### Relativos à Regularidade Fiscal

1. Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demostrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### Relativos à Justiça Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

### Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
3. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação da proposta, exceto se constar outra data de validade na certidão

8.4.1 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

**Liquidez Imediata** = Disponível / Passivo Circulante (índice mínimo: 0,02).

**Liquidez Corrente** = Ativo Circulante / Passivo Circulante (Índice igual ou superior: 1,00).

**Liquidez Geral** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) (Índice mínimo: 1,00).

**Índices de Endividamento Geral** = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo / Ativo total (ou Passivo Total) (Índice máximo: 0,70)

### Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

1. prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

– CREA ou Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove atividade relacionada com o objeto;

1. apresentar um ou mais atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove(m) que o **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas obra semelhante ou de igual porte ao objeto a ser contratado.

### Para atendimento à qualificação técnico-profissional:

1. comprovação do **licitante** de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO E URBANISTA, reconhecido pelo respectivo Conselho profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), fornecido pelo CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo Conselho específico, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente), obra semelhante ou de igual porte ao objeto a ser contratado.
2. Comprovação do vínculo entre a licitante e o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) referidos no item (a). Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

a.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou b.2) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c.3) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, em caso de sócio ou diretor; ou

d.4) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, com validade por prazo indeterminado ou de no mínimo até 31 de dezembro do corrente ano.

8.6.1 Devendo ainda a licitante observar o que segue:

a) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico em seu órgão regulamentador que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto;

### Todas as licitantes deverão apresentar, também, para fins de cadastro, os seguintes documentos:

1. Um, ou mais, atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido e executado no prazo definido, obra conforme objeto.
2. Declaração de plena aceitação dos termos desta Tomada de Preço (**podendo ser utilizado o modelo do ANEXO II);**
3. Declaração (**podendo ser utilizado o modelo do ANEXO III**) assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificado por carimbo ou nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93;
4. Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988; (**podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV**);
5. Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista (**podendo ser utilizado o modelo do Anexo V**).

### Para valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 as empresas deverão apresentar, declaração, firmada por contador de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

1. A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;
3. A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item ‘a’, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
	1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
	2. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
4. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
5. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
6. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
	1. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preço poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitações.

###  9– Do Julgamento das propostas

1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de MENOR PREÇO GLOBAL– Empreitada por Preço Global.
	1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
	2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado ao licitante com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos do item 8 – Da Habilitação.
	3. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos,
	4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.
	5. Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências contidas neste edital.
	6. Os licitantes deverão visitar o local da obra, visando conhecer com detalhes as condições de execução da mesma.

###  10 – Dos Preços

 10.1. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.2. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

###  11 – Dos Prazos

 11.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de Servidor(a) da Secretaria Municipal de Obras e Viação, até o terceiro dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes “Certificado de Habilitação” e “Proposta”, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone (55) 3755-1133, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira.

a) Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

 11.2. O presente certame terá validade de 08 (oito) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante requisição justificada e formaliza pela Secretaria Municipal de Planejamento ou Administração ou por razões de interesse público.

 11.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

 11.4. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

 11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

 11.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata a este edital, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

### – Do Direito de Petição

 12. Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste edital.

 12.1. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

 12.2. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitações poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

 12.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta licitação franqueados aos interessados.

 12.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitações deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

 12.5. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitações logo após ter sido protocolizado na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada no 2º andar da Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Lajeado do Bugre-RS.

###  13 – Da Adjudicação

 13.1. A adjudicação do objeto desta Licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste Edital, da minuta que o integra e pela legislação aplicável a espécie, em especial, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

 13.2. A desistência do Município em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório ou por razões de interesse público, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

###  14 - Da Execução e Assinatura do Contrato

 14.1. A empresa vencedora tem o prazo de 03 (três) dias para assinar o Contrato, contados da data da comunicação pela Secretaria de Planejamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

 14.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

 14.3. O prazo de execução dos serviços, será de acordo com o cronograma de execução, em anexo a este edital, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

### - Das Obrigações da Contratada:

 15.1. A contratada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

1. executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
2. responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
3. arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, incluindo estragos, depredações, danos materiais causados durante o horário do transporte, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
4. manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
5. Fica terminantemente proibida, com a aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, a transferência, empréstimo, venda, locação, sublocação dos serviços contratados;

###  16 – Da Rescisão

16 - Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

1. – por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
2. – Pelo Contratante, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar nesse período, excluindo o montante das multas a pagar.
3. – Pelo Contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
4. Manifesta deficiência do produtos;
5. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
6. Falta grave ao Juízo do Município;
7. Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
8. Falência ou insolvência; e,
9. Não der início às atividades no prazo previsto.

###  17 – Do Pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias úteis a contar da aceitação definitiva da execução dos materiais e serviços, diante da emissão do Boletim de Medição – BM e aceita da Caixa Econômica Federal (GIGOV-PF), observadas ainda as condições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 8666/1993, aprovada pelo Servidor responsável pela fiscalização do contrato.
	1. No pagamento serão retidos todos os impostos e taxas permitidos por lei.
	2. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução

Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmada por seu representante legal ou contador, em casos de Prestação de Serviços.

* 1. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer a(s) Nota(s) Fiscal(is), constando a identificação do presente Procedimento Licitatório:
1. Tomada de Preços nº 01/2019
2. Contrato Adm nº xx/2019
3. Empenho nº xx
4. Contrato de Repasse nº 1008071-90/2017
5. Convênio nº 852.181/2017
	1. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, informações bancárias (Nome da Empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado), que deverão ser disponibilizadas na Proposta Financeira.
	2. O efetivo pagamento da contratada estará condicionado ao recebimento do Município pelo recurso oriundo do Convênio nº 852.181/2017 junto ao Ministério dos Esportes e aceitação da mandatária Caixa Econômica Federal (GIGOV-PF).

###  18 – Do Critério de Reajuste

1. Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido neste edital.
	1. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93.

18.1.1 A revisão contratual somente será efetuada mediante apresentação, pela Contratada, de solicitação por escrito acompanhada da Planilha de Composição de Custos.

###  19 – Das Sanções Administrativas

1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não apresentar a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a pena de multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato.
	1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
2. – Advertência;
3. - Multa;
4. - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

* 1. Será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato, quando a Contratada:
1. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização;
2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
3. Desatender às determinações da Fiscalização;
4. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão de infração cometida;
5. Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
6. Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
7. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da sua obrigação em reparar os danos causados.
	1. As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.
	2. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
	3. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo Município à Contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.

###  20 – Dos Recursos

1. Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do contrato administrativo, cabem os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
	1. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:
2. Serem devidamente fundamentados e assinados por Representante Legal da Recorrente ou por Procurador habilitado;
3. O recurso deverá ser apresentado diretamente à Comissão de Licitações do Município.
	1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

###  21 – Dos Esclarecimentos

1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para o endereço eletrônico: adm@lajeadodobugre.rs.gov.br ou protocolado na Secretaria Municipal de Administração, em horário de expediente, em qualquer dos casos, até 5 (cinco) dias antes da data de recebimento da documentação e proposta.

###  22 – Da Impugnação

1. As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 41, da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, aquele licitante que não o fizer no prazo estabelecido na lei.

###  23 – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Projeto/Atividade** | **Recurso** | **Despesa/Ano** | **Descrição** |
| 2067449051 | 1001 | 139/2019 | Revitalização Estádio Municipal  |

###  24 – Da Tomada de Preços

1. A Administração Municipal, com relação a esta **Tomada de Preços**:
2. Deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
3. Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
4. Poderá transferir a data de abertura dos envelopes **"Certificado de Habilitação"** e

**“Proposta”**, por sua conveniência exclusiva.

* 1. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:
		1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
		2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
		3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

* 1. Nos casos em que for omisso o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93 e

suas alterações posteriores.

###  25 – Da Execução dos Serviços

1. *–* A execução das obras será realizada na Rua Almirante Tamandaré, nº 140, centro deste município, a obras deverá ser realizada conforme previsto na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado.

a) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s); e

* 1. - Não serão consideradas as reivindicações de qualquer espécie, sob alegação de falta de conhecimento da natureza da obra, bem como das condições locais em que a mesma será executada.

 **26 – Dos Anexos**

1. O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

1. Anexo II – Modelo de Proposta;
2. Anexo III – Minuta do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação;
3. Anexo IV – Declaração de plena aceitação dos termos desta Tomada de Preços;
4. Anexo V – Modelo de Declaração específica de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público;
5. Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento com o disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
6. Anexo VII – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista
7. Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento;
8. Anexo IX – Memorial de descritivo;
9. Anexo X - Quadro de Composições de Insumos e Serviços;
10. Anexo XI – Planilha Orçamentária;
11. Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro;

###  27 – Do Foro

1. Para questões e litígios decorrentes do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões-RS.

### Lajeado do Bugre/RS, 07 de Março de 2019.

**ROBERTO MACIEL SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

***Registre-se e Publique-se:***

***Vanderli Alves Pereira***

***Secretária Municipal de Administração***

**Anexo I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**Contratação de empresa para execução OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 852181/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E O MINISTÉRIO DOS ESPORTES, CONTRATO DE REPASSE Nº 1038071-90/2017.**

**2 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Modernização Estádio Municipal** |  |  |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Preço Unit.****Máximo** | **Preço Total** |
| 01 | **Contratação de empresa com fornecimento de matérias e mão de obra para execução de obra de Implantação e Modernização do Estádio Municipal.** | un | 1 | 250.000,00 | 250.000,00 |

**3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. – Prestar todos os serviços com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, segundo a natureza dos serviços.
	2. – Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ ou penal, tais como definido na legislação brasileira, referente ao seu pessoal.
		1. **–** A CONTRATANTE não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas o seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
		2. – Fazer prova junto a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.
	3. – Utilizar na execução do objeto do presente Contrato, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos próprios e adequados, em número suficiente em função dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, de forma a não prejudicar a continuidade da execução das obras, conforme discriminados nos Anexos deste Contrato.
	4. **–** Proceder e arcar com as despesas necessárias, quando do recolhimento de suas máquinas, equipamentos, ferramentas, sobra de materiais, entulhos e/ou sucatas, após a construção das obras, ao seu almoxarifado ou local liberado pela CONTRATANTE.
		1. – Quando do término ou rescisão do Contrato, a CONTRATADA concederá o prazo de dez (10) dias para a CONTRATADA efetuar a remoção de todos os seus pertences, para fora da área das obras.
		2. – O não cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA dará direito a COTRATANTE, de promover tal retirada como puder ou lhe convier, debitando as respectivas despesas à CONTRATADA, sem qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou extravio.
	5. **–** Executar a obra objeto deste Contrato, no prazo estipulado no cronograma, contados a partir da assinatura deste contrato.
	6. **–** Responsabilidade por danos, diretos ou indiretos, mediatos ou imediatos e lucros cessantes, extravios ou prejuízos, causados pela CONTRATADA, seus prepostos ou empregados, por culpa ou dolo, nos materiais, equipamentos e/ou máquinas da CONTRATANTE, próprios ou locados, de terceiros, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização da CONTRATANTE, informados à CONTRATADA e assegurada prévia defesa, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os danos ou substituí-los, preferencialmente, pela mesma marca, característica e qualidade. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.
	7. **–** O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução das obras são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, e em caso algum será ressarcido pela CONTRATANTE.
	8. – Refazer, às suas expensas, todos os serviços inadequadamente realizados, a critério da Fiscalização da COTRATANTE, sem alteração do Cronograma previsto.
	9. – Indicar empregados tecnicamente qualificados por atividades e um dentre seus empregados que atuará como preposto, nas relações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.
	10. – Zelar pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pela CONTRATANTE através de Recomendações Técnicas, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução.
	11. – Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
	12. – A última parcela somente será liberada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito

– CND, junto ao INSS.

* 1. - A CONTRATADA deverá recolher a título de ISSQN, aos cofres da CONTRATANTE, o equivalente a alíquota conforme Código Tributário Municipal.
	2. - Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

**4 – DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

* 1. **-** A execução da obra será realizada na Rua Vereador Guerino Sobrinho Duranti, S/N, localizada no centro deste Município, a obra deverá ser realizada conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado.
		1. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s); e
	2. **-** Não serão consideradas as reivindicações de qualquer espécie, sob alegação de falta de conhecimento da natureza da obra, bem como das condições locais em que a mesma será executada.

**5 – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias úteis a contar da aceitação definitiva da execução dos materiais e serviços, diante da emissão do Boletim de Medição – BM e aceita da Caixa Econômica Federal (GIGOV-PF), observadas ainda as condições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 8666/1993, aprovada pelo Servidor responsável pela fiscalização do contrato.
	1. No pagamento serão retidos todos os impostos e taxas permitidos por lei.
	2. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmada por seu representante legal ou contador, em casos de Prestação de Serviços.
	3. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, informações bancárias (Nome da Empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado), que deverão ser disponibilizadas na Proposta Financeira.
	4. O efetivo pagamento da contratada estará condicionado ao recebimento do Município pelo recurso oriundo do Convênio nº 852.181/2017 junto a Ministério dos Esportes e aceitação pela Caixa Econômica Federal (GIGOV-PF).

**6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será compreendido até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado se ambas as partes concordarem, mediante termo aditivo, conforme designação da Lei federal nº 8.666/93.

**7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Projeto/Atividade** | **Recurso** | **Despesa/Ano** | **Descrição** |
| 2067449051 | 1001 | 139/2019 | Revitalização Estádio Municipal  |

As despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas pela seguinte Dotação

Orçamentária:

**8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Representante da administração, para o acompanhamento e fiscalização: Eng. Rui Cesar Sareta

e Aline Lyrio de Lima – Secretário Municipal de Educação.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Sem informações complementares.

**Lajeado do Bugre - RS, 07 de Março de 2019.**

**ANEXO II**

“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS”

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019

Proponente:

* + 1. Razão Social
		2. Endereço
		3. Telefone e-mail
		4. CNPJ: Município:
		5. Conta Bancária: Agência nº Banco

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para **Contratação de empresa para execução OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADIO MUNICIPAL, CONFORME CONVENIO Nº 852181/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E O MINISTÉRIO DOS ESPORTES, CONTRATO DE REPASSE Nº 1038071-90/2017.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOTE** | **Total** | **R$** |
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Especificação** | **Preço****Unit.** | **Preço****Total** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Total** | R$ |

### (Total por extenso)

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1. – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura da mesma é de 60 (sessenta) dias;
2. – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

À elevada consideração de V. S.as.

 (assinatura e carimbo) Identificação (CPF/RG) do Responsável pela Empresa licitante

### ANEXO III

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE-RS E**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

CONTRATANTE

**O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.410.448/0001-00, com sede na Rua Clementino Graminho, SN, Centro do Município de Lajeado do Bugre/RS, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. Roberto Maciel Santos,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1065535741, inscrito no CPF sob o nº 935.602.570-34, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA

**\_**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_, Inscrição Estadual \_, com sede na \_, nº \_, no Município de \_, neste ato **representada por \_**, \_, \_, \_, Carteira de Identidade nº \_, expedida pela \_ e CPF nº \_, residente e domiciliado na \_, nº \_, centro, no Município de \_, doravante denominado **CONTRATADO.**

**RESOLVEM**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 14/2019**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 01/2019**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

## Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para execução OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADIO MUNICIPAL, CONFORME CONVENIO Nº 852181/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E O MINISTÉRIO DOS ESPORTES, CONTRATO DE REPASSE Nº 1038071-90/2017** conforme edital, nos quantitativos abaixo discriminados:

|  |
| --- |
| **LOTE** |
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Especificação** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Total** | R$ |

* 1. O preço referido no “caput” desta Cláusula e constante da proposta apresentada, esta sujeito ao aumento e redução legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da CONTRATANTE deixarem de ser executadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

**2.1** A execução das obras será realizada na Rua Vereador Guerino Sobrinho Duranti, SN, conforme planilhas apresentadas no edital e seus anexos.

**2.2.** a obra deverá ser realizada conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado. Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso, limitado está a vinte por (20) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

* + 1. No caso de inexecução parcial do contrato, CONTRATADA ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (5) ano.
		2. No caso de inexecução total deste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (5) anos.
	1. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.
	2. As multas previstas nesta Cláusula, só deixarão de ser executadas se o fato que der origem as mesmas for oriundo de caso fortuito ou força maior, e sendo pronta e expressamente comunicado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias úteis a contar da aceitação definitiva da execução dos materiais e serviços, diante da emissão do Boletim de Medição – BM e aceita da Caixa Econômica Federal (GIGOV-PF), observadas ainda as condições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 8666/1993, aprovada pelo Servidor responsável pela fiscalização do contrato.
	2. No ato do pagamento das parcelas correspondente a execução das obras de que trata este Contrato e de acordo com o estabelecido na forma da legislação vigente, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura referente a execução das obras, cópia autenticada dos **comprovantes de quitação de encargos sociais do INSS, FGTS e ISSQN**, com a respectiva **relação nominativas dos empregados ligados a estas atividades**, na área de jurisdição do Contrato, relativos ao mês anterior a respectiva realização das obras. O aceite da Nota Fiscal e/ou Fatura fica condicionado à apresentação destes documentos.

## Quando da apresentação dos documentos acima exigidos, deverão ser excluídos aqueles referentes ao primeiro mês da execução das obras, e incluídos os do mês de encerramento do Contrato.

* 1. É de responsabilidade da contratada a **matrícula no INSS da obra**, e também no CREA bem como, a sua baixa.

## Os documentos de cobrança, deverão estar em situação regular e dentro do cronograma de desembolso.

* 1. Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS ou por intermédio de rede bancaria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. – Prestar todos os serviços com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, segundo a natureza dos serviços.
	2. – Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ ou penal, tais como definido na legislação brasileira, referente ao seu pessoal.
		1. **–** A CONTRATANTE não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas o seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
		2. – Fazer prova junto a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.
	3. – Utilizar na execução do objeto do presente Contrato, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos próprios e adequados, em número suficiente em função dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, de forma a não prejudicar a continuidade da execução das obras, conforme discriminados nos Anexos deste Contrato.
	4. **–** Proceder e arcar com as despesas necessárias, quando do recolhimento de suas máquinas, equipamentos, ferramentas, sobra de materiais, entulhos e/ou sucatas, após a construção das obras, ao seu almoxarifado ou local liberado pela CONTRATANTE.
		1. – Quando do término ou rescisão do Contrato, a CONTRATADA concederá o prazo de dez (10) dias para a CONTRATADA efetuar a remoção de todos os seus pertences, para fora da área das obras.
		2. – O não cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA dará direito a COTRATANTE, de promover tal retirada como puder ou lhe convier, debitando as respectivas despesas à CONTRATADA, sem qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou extravio.
	5. **–** Executar a obra objeto deste Contrato, no prazo estipulado no cronograma, contados a partir da assinatura deste contrato.
	6. **–** Responsabilidade por danos, diretos ou indiretos, mediatos ou imediatos e lucros cessantes, extravios ou prejuízos, causados pela CONTRATADA, seus prepostos ou empregados, por culpa ou dolo, nos materiais, equipamentos e/ou máquinas da CONTRATANTE, próprios ou locados, de terceiros, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização da CONTRATANTE, informados à CONTRATADA e assegurada prévia defesa, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os danos ou substituí-los, preferencialmente, pela mesma marca, característica e qualidade. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.
	7. **–** O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução das obras são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, e em caso algum será ressarcido pela CONTRATANTE.
	8. – Refazer, às suas expensas, todos os serviços inadequadamente realizados, a critério da Fiscalização da COTRATANTE, sem alteração do Cronograma previsto.
	9. – Indicar empregados tecnicamente qualificados por atividades e um dentre seus empregados que atuará como preposto, nas relações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.
	10. – Zelar pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pela CONTRATANTE através de Recomendações Técnicas, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução.
	11. – Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
	12. – A última parcela somente será liberada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS.
	13. - A CONTRATADA deverá recolher a título de ISSQN, aos cofres da CONTRATANTE, o equivalente a alíquota conforme Código Tributário Municipal.
	14. - Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

* 1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
	2. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;
	3. Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
	4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência deste contrato;
	5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e edital;
	6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
	7. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

* 1. Pelo(s) materiais/serviço (s) ora entregues/executado(s) o contratante pagará à contratada o valor total de R$ \*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira. Dados bancários:
	2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;
	3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;
	4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Projeto/Atividade** | **Recurso** | **Despesa/Ano** | **Descrição** |
| 2067449051 | 1001 | 139/2019 | Revitalização Estádio Municipal  |

 CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
		1. – Advertência;
		2. - Multa;
		3. - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

* 1. Será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato, quando a Contratada:
		1. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização;
		2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
		3. Desatender às determinações da Fiscalização;
		4. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão de infração cometida;
		5. Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
		6. Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
		7. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da sua obrigação em reparar os danos causados.
	2. As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.
	3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
	4. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo Município à Contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

* 1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
	2. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.
	3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providencias acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

* 1. Para os efeitos legais, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** é o (a) Sr.(a) Registrado(a) no CREA sob nº , que deverá recolher a ART, comprovando o seu recolhimento junto a **CONTRATANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será compreendido até 30 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado se ambas as partes concordarem, mediante termo aditivo, conforme designação da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Lajeado do Bugre/RS, aos \_ dias do mês de \_ do ano de 2019.

**MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE/RS**

Roberto Maciel Santos

Prefeito Municipal

Fiscal da Contratação Empresa Contratada **TESTEMUNHAS**

## Nome: Nome:

CPF: CPF:

### ANEXO IV

**“ DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS ”**

Ref. Tomada de Preços nº 01/2019.

A empresa ….............. com sede na Av/Rua...................., bairro................., no Município de

…........................., inscrita no CNPJ sob o nº …...................., por intermédio de seu representante

legal,…............., portador da Carteira de Identidade nº..........., CPF nº..............., DECLARA, sob as penas da Lei para fins da Tomada de Preços nº 01/2019, que:

* + 1. a empresa aceita plenamente os termos desta Tomada de Preços e assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;
		2. o exame dos documentos desta Tomada de Preços, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta.

..............Local e data......................

Nome e Assinatura do Licitante

### "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"

Ref. Tomada de Preços nº 01/2019.

A empresa ….............. com sede na Av/Rua...................., bairro................., no Município de

…........................., inscrita no CNPJ sob o nº …...................., por intermédio de seu representante

legal,…............., portador da Carteira de Identidade nº..........., CPF nº..............., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 01/2019, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.

........................local e data.....................

Nome e Assinatura do Licitante

### "DECLARAÇÃO"

Ref. Tomada de Preços nº 01/2019

A empresa ….............. com sede na Av/Rua...................., bairro................., no Município de

…........................., inscrita no CNPJ sob o nº …...................., por intermédio de seu representante

legal,…............., portador da Carteira de Identidade nº..........., CPF nº..............., DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

....................local e data......................

Nome e Assinatura do Licitante

### ANEXO VII

**"DECLARAÇÃO"**

Ref. Tomada de Preços nº 01/2019

A empresa ….............. com sede na Av/Rua...................., bairro................., no Município de

…........................., inscrita no CNPJ sob o nº …...................., por intermédio de seu representante

legal,…............., portador da Carteira de Identidade nº..........., CPF nº..............., DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

....................local e data.....................

Nome e Assinatura do Licitante

### ANEXO VIII

**“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO"**

(................. local e data................. )

### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

**ASSUNTO/OBJETO**: **Contratação de empresa para execução OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADIO MUNICIPAL, CONFORME CONVENIO Nº 852181/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E O MINISTÉRIO DOS ESPORTES, CONTRATO DE REPASSE Nº 1.038.071-90/2017.**

### DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº .........., CPF nº ............, na qualidade de Responsável Legal pela empresa vem, pela presente informar a V.Sa., que o Sr...................... , Carteira de Identidade nº..............., inscrito no CPF sob o nº................. é a pessoa designada por nós para acompanhar as Sessões Publicas relativas a esta Licitação, com poderes de apresentar impugnações e renuncias a prazos legais, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante).

(Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE)

 Os anexo que fazem parte do presente edital e encontram-se publicado no site do Município.

 Anexo IX – Memorial de descritivo;

Anexo X - Quadro de Composições de Insumos e Serviços;

Anexo XI – Planilha Orçamentária;

Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro;